



**CÂMARA TÉCNICA DE PLANOS (CTPLAN)**  
**Ata da 34ª reunião, realizada em 16 de setembro de 2016**

1 Em 16 de setembro de 2016, reuniu-se ordinariamente a Câmara Técnica de  
2 Planos (CTPLAN) do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), na sede  
3 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
4 (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes membros titulares e  
5 suplentes: o presidente Elbert Figueira Araújo Santos, representante da Agência  
6 Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário  
7 do Estado de Minas Gerais (Arsae). Representantes dos usuários de recursos  
8 hídricos. Jean de Carvalho Breves e Dênio Drummond Procópio, da Companhia  
9 Energética de Minas Gerais (Cemig); Marco Alfredo Gomes Colombini, da  
10 Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa); Carlos Alberto Santos  
11 Oliveira, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais  
12 (Faemg); Odorico Pereira de Araújo, da Federação das Indústrias do Estado de  
13 Minas Gerais (Fiemg); Francisco de Assis Lafetá Couto, do Instituto Aço Brasil  
14 (IABr). Representantes de entidades da sociedade civil ligadas aos recursos  
15 hídricos. Polyanna Custódio Duarte, da Associação para a Gestão  
16 Socioambiental do Triângulo Mineiro (Angá); Antônio Geraldo de Oliveira, do  
17 Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas  
18 (Fonasc); Sylvio Luiz Andreozzi, da Universidade Federal de Uberlândia (UFU);  
19 Júlia Ferreira da Silva, do Instituto de Ciências Agrárias (ICA) da Universidade  
20 Federal de Minas Gerais (UFMG). Assuntos em pauta. **1) ABERTURA**. O  
21 presidente Elbert Figueira Araújo Santos declarou aberta a 34ª reunião da  
22 Câmara Técnica de Planos. **2) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS**.  
23 Presidente Elbert Figueira Araújo Santos: “Eu gostaria de convidar a todos para  
24 participar da consulta pública de revisão tarifária para o Estado de Minas Gerais,  
25 que a Arsae está realizando. Vai ocorrer em três etapas. Nós estamos na  
26 segunda etapa, e até o dia 14 de outubro, no site da Arsae, tem o espaço para  
27 que as pessoas deem as suas colaborações para esse importante passo que é  
28 a revisão tarifária.” Renata Maria Araújo, da SEMAD: “Hoje é a minha última  
29 reunião com os senhores. Há uma semana eu passei a compor a equipe de  
30 fiscalização da Diretoria de Auto de Infração e Controle Processual da SEMAD.  
31 A Procuradoria do IGAM vai continuar acompanhando as reuniões. E eu  
32 gostaria de agradecer a todos pelo apoio e aprendizado aqui na Câmara.” **3)**  
33 **EXAME DA ATA DA 33ª REUNIÃO**. Aprovada por unanimidade a ata da 33ª  
34 reunião da Câmara Técnica de Planos, realizada em 25 de agosto de 2016, com  
35 abstenção do conselheiro Francisco de Assis Lafetá Couto. **4) MINUTA DE**  
36 **DELIBERAÇÃO NORMATIVA PARA EXAME E POSTERIOR**  
37 **ENCAMINHAMENTO À CÂMARA TÉCNICA INSTITUCIONAL E LEGAL (CTIL)**

38 **DO CERH/MG. 4.1) Discussão e revisão da minuta de Deliberação**  
39 **Normativa CERH que dispõe sobre critérios e diretrizes gerais para a**  
40 **elaboração dos Planos Diretores de Recursos Hídricos de Bacias**  
41 **Hidrográficas, bem como mecanismos e critérios de acompanhamento de**  
42 **sua implantação e do Plano Estadual de Recursos Hídricos. Apresentação:**  
43 **IGAM.** A Câmara Técnica de Planos aprovou por unanimidade a minuta de  
44 Deliberação Normativa CERH com as seguintes modificações e destaques  
45 relatados nesta ata. Nesta sessão, a minuta foi revisada a partir do Artigo 4º, já  
46 que os demais artigos, os Considerandos e a Ementa haviam sido aprovados na  
47 reunião anterior. Artigo 4º. – Aprovada por unanimidade a inclusão do inciso VI:  
48 “VI. os Planos Municipais de Saneamento Básico;” – Aprovada por unanimidade  
49 a inclusão de ‘Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE)’ do Estado no inciso IV,  
50 ficando a seguinte redação: “IV. o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) do  
51 Estado, os Planos, Programas e Zoneamentos especiais de proteção da  
52 biodiversidade;” Artigo 5º. – Aprovada por unanimidade nova redação para o  
53 Caput: “Art. 5º - Os PDRHs devem apresentar um Resumo Executivo que  
54 contenha de maneira sistematizada e objetiva, inclusive, as seguintes  
55 informações;” – Aprovada por unanimidade nova redação para o inciso VI,  
56 renumerado como inciso VII: “VII. proposta de arranjo institucional que  
57 apresente uma estratégia de implementação das ações recomendadas.” –  
58 Aprovada por unanimidade nova redação para o Parágrafo Único: “Parágrafo  
59 Único - As informações especificadas nos incisos deverão conter indicadores de  
60 acompanhamento, desempenho e/ou de avaliação.” Artigo 6º. – Aprovada por  
61 unanimidade a supressão deste artigo, considerando a inclusão de novo  
62 dispositivo nos Considerandos, conforme descrito a seguir: Considerandos. –  
63 Aprovada por unanimidade a inclusão do seguinte texto como último  
64 Considerando da norma: “Considerando o disposto no Decreto 44.046, de 13 de  
65 junho de 2005, que regulamenta a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos de  
66 domínio do Estado.” Artigo 7º. – Aprovada por unanimidade a supressão deste  
67 artigo. Artigo 8º. – Aprovada por unanimidade nova redação para este artigo,  
68 que deverá ser renumerado como Artigo 6º: “Art. 6º - Os PDRHs devem ser  
69 elaborados com o horizonte de planejamento mínimo de 20 anos e poderão  
70 receber, a qualquer tempo, emendas complementares, corretivas ou de ajuste.  
71 §1º - A revisão do PDRH poderá ocorrer em prazo menor que o horizonte de  
72 planejamento por determinação justificada do respectivo Comitê de Bacia  
73 Hidrográfica. §2º - As Agências de Bacias ou Entidades a Elas Equiparadas, e  
74 na sua ausência o Órgão Gestor, deverão publicar, a cada quatro anos, relatório  
75 de análise e avaliação de implementação dos PDRHs.” Artigo 9º. – Aprovada  
76 por unanimidade a supressão deste artigo. Artigo 10. – Aprovada por  
77 unanimidade a seguinte redação para o Artigo 10, renumerado como Artigo 7º:  
78 “Art. 7º - Os PDRHs vigentes, em elaboração ou com edital publicado deverão  
79 se adequar a esta Deliberação quando da sua revisão, observado o prazo  
80 disposto no artigo anterior.” Inclusão de novo artigo. Aprovada por maioria a

81 inclusão do seguinte artigo: “Artigo 8º - Equiparam-se aos PDRHs, para efeito  
82 desta Deliberação Normativa, os Planos de Ação de Recursos Hídricos (PARHs)  
83 desenvolvidos no âmbito dos Planos de Recursos Hídricos de Bacias  
84 Hidrográficas de rios de domínio da União até a data da publicação desta  
85 norma. Parágrafo Único – Os PARHs equiparados terão o prazo máximo de 5  
86 (cinco) anos para adequação a esta norma, a partir da data de sua aprovação.”  
87 Art. 11. Aprovada por maioria a redação original do Artigo 11, renumerado para  
88 Artigo 9º: “Artigo 9º - Esta Deliberação entra em vigor na sua data de  
89 publicação.” **5) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem  
90 tratados, o presidente Elbert Figueira Araújo Santos agradeceu a presença de  
91 todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

---

92  
93 **APROVAÇÃO DA ATA**

94  
95 **ORIGINAL ASSINADO**

96 **Flávio Pimenta de Figueiredo**

97 **Presidente em Substituição da Câmara Técnica de Planos**